

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeiro (a) Oficial, devidamente designada pelo Decreto nº 1.610/2021, de 11/01/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 (doravante denominado apenas Pregão), do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” (**MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU MAIOR DESCONTO**).

1.2. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com a finalidade de ser utilizado pelos alunos da Rede Municipal de Ensino (ensino fundamental e educação infantil pré-escolar) do Município de Anaurilândia – MS, para aquisição de Kit de material escolar, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I ao presente edital.

1.3. **DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA:** A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro no dia 17 de janeiro de 2022 às 08h:00h (MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.

1.3.1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

1.4.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.4.1.2. Lei Federal nº 10.520/02;

1.4.1.3. Lei Complementar nº 123/06;

1.4.1.4. Lei Municipal Anaurilândia – MS n.º 758/2019 (Programa Material Escolar);

1.4.1.5. Decreto Municipal nº 466/2006 (Pregão Presencial);

1.4.1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 07h00h às 11h00h (MS) e das 13h00h às 16h00h (MS) e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, ou aquelas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2. Em caso de empresa em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Encontrar-se sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo se existente expressa certificação do juízo competente sobre sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento e contratar com o Poder Público, levando em conta o objeto do contrato a ser firmado.

d) Empresas que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,

b.2) documento equivalente (Modelo Termo de Credenciamento –anexo IV deste Edital) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V;

4.3.2. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado** (sede da licitante) onde conste a mencionada condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.3.2.1. A comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

4.3.2.2. Observação:

– A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

5.1. A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e C.N.P.J., no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta, obrigatoriamente, todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

Pregão Presencial nº 019/2021.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.1.1. Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo III – Proposta de preço, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.1.2. Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

5.1.4. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.1.5. A indicação da marca, e modelo se for o caso, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os produtos ofertados.

5.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.3. Indicar nome completo, RG, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame.

5.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao (a) Pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.7. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender ao objeto em sua totalidade, conforme descritos nas especificações técnicas (Anexo I - Termo de Referência), Estudo Técnico Preliminar e na minuta de proposta de preços (Anexo III – Proposta de Preços).

5.8. **Deverá ser apresentado dentro do envelope 01 – proposta de preços, sob pena de desclassificação: DECLARAÇÃO** de elaboração independente de proposta, firmada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugestivo Anexo VI ao presente edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

6.1. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos conforme especificados nos itens **6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7**, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.4. Documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove, de maneira satisfatória, que o licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto descrito no Termo de Referência;

a.1 Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.2 A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

a.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

6.5. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

6.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76);

a.1. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraídos da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \geq 1$$

a.3 Caso a licitante não alcance o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente a proposta, devendo a

comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.4 Caso a empresa licitante tenha sido recém constituída e ainda não tenha apresentado balanço contábil exigido na forma da lei, e desde que não extrapolado o prazo de entrega das informações previsto do art. 1.078 do Código Civil, poderá apresentar em substituição a exigência do item 6.5, “a.1” o balanço de abertura.

b. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

6.6 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

6.7. Declarações:

a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo VI deste edital.

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme Anexo VIII.

c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo X deste edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, quando for o caso, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou, na hipótese de Microempreendedores Individuais (MEI),

declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor, nos termos do modelo constante no Anexo IX deste Edital.

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo constante no Anexo IX deste Edital.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes interessadas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) fará a abertura da sessão, com os recebimentos dos documentos necessários ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme descrito no item 4 deste edital.

7.2. Tão logo tenha sido encerrado o credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) receberá o envelope de preposta de preços e habilitação, descritos nos itens 5 e 6 do presente ato convocatório, devendo ambos serem rubricados pelos presentes.

7.3. Finalizado o credenciamento e recebidos os documentos e envelopes referidos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4. Será admitida a entrega dos envelopes descritos nos itens 5 – Proposta e 6 – Habilitação, por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes, e desde que respeitado o previsto no item 7.3 do presente edital.

7.5. Concluída a fase de credenciamento e recepção dos documentos envelopes 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos de Habilitação exigidos neste ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro (a).

8. DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários

poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.1. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

8.1.1.2 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço global (**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ou MAIOR DESCONTO**).

8.1.1.2.1. O julgamento das propostas na licitação será o critério de menor **Taxa Administração**, que **não poderá ser superior a 3% (três por cento)**, poderá ser ofertada Taxa de Administração em percentual igual a zero ou percentual negativo (Taxa de Desconto).

8.1.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.2. Aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) fará o credenciamento dos presentes e verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura do envelope nº “01” contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ela, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **Os lances**

verbais serão feitos para o total do objeto licitado, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ou MAIOR DESCONTO)**.

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do objeto licitado.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.9.2. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.9.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.11. Nas situações previstas nos incisos 8.9 e 8.10, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.12.1. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo do (a) Pregoeiro (a) Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.12.2. Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

8.12.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma da subcondição anterior, o (a) Pregoeiro (a), convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontrem no intervalo

estabelecido nesta condição, o (a) Pregoeiro (a) fará um sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

10.1. Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.1.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.1.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública** para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.2.1. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2.3. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.2.4. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro - CEP 79770-000 – ANAURILÂNDIA-MS.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta (Anexo VII), sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, quando o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ANAURILÂNDIA-MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de ANAURILÂNDIA-MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 12.2, supra.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1. Para execução do objeto poderá ser proposta a aplicação, pela contratada, de taxa percentual de administração, a ser aplicada sobre a totalidade dos créditos disponibilizados através dos cartões entregues ao Município. No caso de taxa de administração negativa, a remuneração da contratada se dará através do pagamento da soma dos créditos dos cartões entregues ao Município com o decréscimo de percentual correspondente à taxa de administração (DESCONTO).

13.2. O valor total estimado para atender as despesas com o objeto do Item 1 do presente Pregão é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), sendo 3% (três por cento) o limite máximo da taxa de administração, para a prestação dos serviços constantes do anexo I.

13.3. O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do Item 2 do presente Pregão é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensal, sendo 3% (três por cento) o limite máximo da taxa de administração, para a prestação dos serviços constantes do anexo I.

13.4. O valor total estimado para a contratação do presente Pregão é de R\$ 157.590,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais), conforme segue:

Item	Discriminação	Qntd. de Cartões (A)	Valor unitário do Crédito (R\$) (B)	Valor total Crédito (R\$) (C=AxB)	Taxa Adm. ou Percentual Desconto (%) (D)	Valor Total estimado Taxa (%) (E=CxD)	Valor Total Estimado Contratação (F=C+E)
1	Kit Material Escolar – Ensino Fundamental	620	150,00	93.000,00	3%	2.790,00	95.790,00
2	Kit Material Escolar –					1.800,00	61.800,00

PREFEITURA DE ANARILÂNDIA  CONSOLIDANDO O FUTURO <small>GESTÃO 2021-2024</small>							
	Educação Infantil Pré-escolar	400	150,00	60.000,00	3%		
							157.590,00

13.5. No preço final da contratação proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral e adequado das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

13.6. O valor percentual relativo à Taxa de Administração proposto pela contratada será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

13.7. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação: DOTAÇÃO: (136) 01.007.12.361.0008.2083.33.90.39.00.00.00, Fonte de Recurso 101.000

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A remuneração da contratada dar-se-á através do pagamento da soma dos créditos dos cartões entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acrescida de percentual correspondente à taxa de administração, no caso de taxa positiva. No caso de taxa de administração negativa, a remuneração da contratada se dará através do pagamento da soma

dos créditos dos cartões entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o decréscimo de percentual correspondente à taxa de administração (DESCONTO).

16.2. O valor referente à soma dos créditos a serem disponibilizados será pago após a requisição dos cartões, mediante disponibilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da relação dos Beneficiários do Programa Material Escolar que serão disponibilizados no período.

16.3. O valor referente à taxa de administração, caso esta seja positiva, será pago após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal com o valor correspondente à taxa de administração.

16.4. Todos os custos da execução do contrato, incluindo o custo dos cartões, repasse a estabelecimentos credenciados, transporte e demais custos dos cartões até a entrega à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestão dos sistemas, acesso a sites, central de atendimento, emissão de relatórios e quaisquer outros correrão por conta da CONTRATADA.

16.5. O pagamento das Notas Fiscais emitidas, e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através dos servidores responsáveis, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do seu recebimento.

16.6. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

16.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.8. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.10. No caso de cancelamento de cartões, seja por demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da CONTRATADA, o crédito correspondente ao cartão deverá retornar em crédito ao Município, a ser descontado do valor devido em pagamento seguinte à

CONTRADA, ou depositado na conta do Município, caso não haja pagamento futuro a ser realizado para CONTRATADA.

16.11. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACEITE E RECEBIMENTO

17.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

17.1.1 A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e/ou realização de reparos e novos serviços necessários ao pleno atendimento do objeto descrito no Termo de Referência.

17.2 O gerenciamento, administração e subordinação dos serviços decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

17.3 Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

17.4 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

17.5 O descumprimento em qualquer das condições de prestação do serviço o licitante estará sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

18.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

18.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

18.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

18.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

18.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

18.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

18.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

18.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

18.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

18.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

18.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

18.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

18.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

18.2.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

18.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

18.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

18.2.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

18.2.7. Acompanhar a entrega dos serviços/objetos efetuados/ ofertados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso

injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I. Advertência. II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido por via eletrônica, no e-mail licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, ou no endereço discriminado no subitem 1.3 deste edital,

cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104.

20.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3. Acolhida à petição de impugnaçãoo ato convocatório, o Edital será revistoe divulgado da mesma forma que se deu o seu texto original. Será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21 - § 4º, lei 8666/93).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIAMS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. O Prefeito Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n°. 8.666/93.

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de ANAURILÂNDIA-MS.

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial.

21.11. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III – Proposta de preço.

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo VII – Declaração de elaboração de proposta independente.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Anexo XI – Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Anaurilândia - MS, 14 de Dezembro de 2021.

Adriano Gonçalves da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Adriano Gonçalves da Silva
Secretaria: Secretário Municipal de Educação e Cultura

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com a finalidade de ser utilizado pelos alunos da Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil pré escolar) do Município de Anaurilândia – MS, para aquisição de Kit de material escolar, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação pretendia visa atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Anaurilândia – MS, conforme Programa Material Escolar instituído através da Lei Municipal n.º 812/2021, fornecendo benefício no valor de R\$ 150,00 por aluno, através de cartão específico, para que seja realizada a aquisição do kit escolar para o aluno beneficiado.

Os beneficiados serão disponibilizados nas seguintes modalidades:

- a) Kit Material Escolar – Ensino fundamental: em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, para aquisição dos materiais escolares contidos na tabela I deste termo de referência, em estabelecimentos comerciais credenciados, no município de Anaurilândia; e
- b) Kit Material Escolar – Educação Infantil Pré Escolar: em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, para aquisição dos materiais escolares contidos na tabela II deste termo de referência, em estabelecimentos comerciais credenciados, no município de Anaurilândia.

Item	Discriminação	Taxa adm. Ou percentual desconto (%)	Qntd. De cartões	Valor unitário do credito(R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Kit material escolar – Ensino Fundamental	-----	620	150,00	93.000,00
2	Kit Material escolar Ed. Infantil Pré Escolar	-----	400	150,00	60.000,00

FORMA DE ENTREGA DOS ITENS I E II – CARTÃO KIT MATERIAL ESCOLAR

O prazo de entrega dos cartões, devidamente creditados, será de até 30 dias após a assinatura do contrato, no local designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os cartões deverão ser confeccionados de forma padronizada, em plástico rígido, com trabalho gráfico (layout) a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Anaurilândia – MS, de acordo com as especificações materiais compatíveis com o mercado, notadamente o padrão tecnológico atualizado de pagamentos por cartões e o emprego de tecnologia resistente a duplicações e falsificações.

Os cartões deverão ser entregues embalados em 02(dois) lotes, sendo a) cartões do ensino fundamental e b) cartões da educação infantil, juntamente com lista sequencial contendo a numeração dos cartões e instruções de armazenamento, sobretudo especificações que garantam que não haja desmagnetização ou outros prejuízos ao uso.

Os cartões deverão ser entregues e permanecer bloqueados até a liberação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Anaurilândia – MS ou do próprio beneficiário.

Após a entrega pela Contratada, os cartões enquanto não distribuídos aos beneficiários, ficarão sob a guarda e controle dos servidores responsáveis do Município.

Os cartões poderão ser cancelados, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Anaurilândia – MS, a qualquer tempo.

Os desbloqueios e cancelamentos deverão ser realizados mediante uso de senha pessoal disponibilizada para o beneficiário.

A licitante vencedora é responsável pelo custo e riscos do transporte dos cartões até a efetiva entrega e recebimento pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Anaurilândia – MS.

Os cartões deverão ser emitidos com numeração sequencial individualizada por cartão, devendo conter a identificação do Programa Material Escolar do Município de Anaurilândia – MS

Os cartões deverão funcionar como forma de pagamento eletrônica que permite a dedução do valor de uma compra diretamente do valor pré-carregado.

A contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento aos beneficiários dos cartões, cujo número de telefone deverá constar no cartão e no material que contiver instruções de uso.

A empresa deverá dispor de meio eletrônico (internet ou aplicativo) e/ou telefônico para consulta pelo usuário do cartão magnético de informações referentes ao cartão, tais como saldo disponível e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício, em especial a busca facilitada na rede credenciada.

A empresa deverá mediante solicitação do Fiscal de contrato a emissão de relatórios nos quase seja possível apurar, no mínimo:

- a) As operações de desbloqueios de cartões, com data, horário, número do cartão e identificação do usuário que fizera a operação.
- b) Cartões emitidos não desbloqueados, com filtro por lote
- c) Cartões por lote
- d) Extratos com as compras efetuadas com os cartões, com filtros por beneficiário, lote e número de cartão, com data, horário, estabelecimento e valor utilizado.

REDE CREDENCIADA ITENS I E II – CARTÃO KIT MATERIAL ESCOLAR

A licitante vencedora deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, rede de estabelecimentos ativos, na quantidade mínima de 03 estabelecimentos no Município de Anaurilândia – MS, do ramo pertinente para aquisição dos materiais escolares.

A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio de contrato ou outro meio similar.

A licitante vencedora deverá encaminhar ao Município de Anaurilândia a relação 9em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, e endereço dos estabelecimentos credenciados.

A licitante vencedora terá o prazo de 30 dias após a assinatura do contrato para apresentar a lista com os estabelecimentos credenciados, sendo que, no máximo até a data de entrega dos cartões, a contratada deverá entregar formalmente ao Município a relação da Rede Credenciada.

A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

A licitante vencedora deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas.

O município de Anaurilândia poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

A licitante deverá comunicar imediatamente ao Município de Anaurilândia qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Rede Municipal de ensino conta hoje com aproximadamente 900(novecentos) alunos efetivamente matriculados na Educação Infantil e Pré Escolar e Ensino fundamental.

Os alunos consistem em sua ampla maioria de famílias carentes, sendo necessário o auxílio do Governo Municipal para aquisição de Kit de Material Escolar, sendo este um incentivo para ingressar e continuar nos estudos.

A par da situação a Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS institui o Programa Material Escolar através da Lei Municipal n.º 812/2021, que tem por finalidade a concessão de material didático escolar para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

O benefício é concedido através de auxílio no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) por aluno, através de cartão magnético, específico e exclusivo para aquisição de material escolar na rede credenciada dentro do município de Anaurilândia.

Ao mesmo tempo em que os alunos da rede Municipal de Ensino são beneficiados com a aquisição do Kit Escolar, o credenciamento da Rede para aquisição dentro do Município de Anaurilândia, faz com que a economia local fique aquecida, beneficiando comerciantes, trabalhadores e as famílias anaurilandenses como um todo.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL

Para execução do objeto poderá ser proposta a aplicação, pela contratada, de taxa percentual de administração, a ser aplicada sobre a totalidade dos créditos disponibilizados através dos cartões entregues ao Município. No caso de taxa de administração negativa, a remuneração da contratada se dará através do pagamento da soma dos créditos dos cartões entregues ao Município com o decréscimo de percentual correspondente à taxa de administração (desconto).

O valor estimado para a presente contratação consiste na soma do total de benefícios a serem concedidos mais o percentual de 3%(três) por cento, que é o valor máximo de taxa de administração, a que a Prefeitura Municipal se propõe a pagar.

O percentual de taxa de administração máximo proposto pela Gestão Municipal tomou por base a licitação e contrato anteriores do Município.

O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

O valor total estimado para atender as despesas com o objeto do item 1 do presente pregão é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), sendo 3%(três por cento) o limite máximo da taxa de administração, para a prestação dos serviços constantes do anexo I.

O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do item 2 do presente pregão é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensal, sendo 3%(três por cento) o limite máximo da taxa de administração, para a prestação dos serviços constantes do anexo I.

O valor total estimado para a contratação do presente pregão é de R\$ 157.590,00(cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa reais), conforme quadro abaixo.

Item	discriminação	Quant. De cartões (A)	Valor unitário do crédito (R\$) (B)	Valor total crédito(R\$) (C=AXB)	Taxa adm. Ou percentual desconto (%D)	Valor total estimado Taxa (%)(E=CXD)	Valor total estimado contratação (F=C+E)
1	Kit material escolar – ensino fundamental	620	150,00	93.000,00	3%	2.790,00	95790,00
2	Kit material escolar educação infantil pré-escolar.	400	150,00	60.000,00	3%	1.800,00	61.800,00
							157.590,00

Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral e adequado das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, ai incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

0136010071236100082083339039000000

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Não há.

8. AMOSTAS

Não há necessidade.

9. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

9.3.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

9.3.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

9.3.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

9.3.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.8. O critério de desempate previsto no item 8.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos cartões deverá ser realizada em até 30 dias após a assinatura do contrato nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990).

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Responsável pelo recebimento: LUCIANO SIQUEIRA

Telefone: (67) 34451113

E-mail: lucianosiqueir@hotmail.com

12.2. Fiscal de Contrato: LUCIANO SIQUEIRA

12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A remuneração da contratada dar-se-á através do pagamento da soma dos créditos dos cartões entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acrescida de percentual correspondente à taxa de administração, no caso de taxa positiva. No caso de taxa de administração negativa, a remuneração da contratada se dará através do pagamento da soma dos créditos dos cartões entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o decréscimo de percentual correspondente à taxa de administração (DESCONTO).

O valor referente à soma dos créditos a serem disponibilizados será pago após a requisição dos cartões, mediante disponibilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da relação dos beneficiários do Programa Material Escolar que serão disponibilizados no período.

O valor referente à taxa de administração, caso esta seja positiva, será pago após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal com o valor correspondente à taxa de administração.

O pagamento das Notas fiscais emitidas, e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através dos servidores responsáveis, será efetuado no prazo de até 30 dias a partir do seu recebimento.

Todos os custos da execução do contrato, incluindo o custo dos cartões, repasse a estabelecimentos credenciados, transporte e demais custos dos cartões até a entrega à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestão dos sistemas, acesso a sites, central de atendimento, emissão de relatórios e quaisquer outros correrão por conta da CONTRATADA.

No caso de cancelamento de cartões, seja por demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da CONTRATADA, o crédito correspondente ao cartão deverá retornar em crédito ao Município, a ser descontado do valor devido em pagamento seguinte à CONTRATADA, ou depositado na conta do Município, caso não haja pagamento a ser realizado para CONTRATADA.

14. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento deverá ser realizado na modalidade Pregão Presencial.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

II. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.

III. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

V. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. SANÇÕES

17.1. Serão aplicadas as sanções dispostas em Edital.

18. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 03 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes a garantia.

19. TIPO DA LICITAÇÃO

Pregão presencial com menor preço por item.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade da contratação de empresa especializada na administração, gerencialmente, emissão, distribuição e fornecimento de documentos, de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia – com finalidade de ser utilizado pelos alunos da rede municipal de ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil Pré Escolar) do Município de Anaurilândia (kit de Material Escolar) conforme anexo I.

2. OBJETO

2.1 contratação de empresa especializada na administração, gerencialmente, emissão, distribuição e fornecimento de documentos, de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia – com finalidade de ser utilizado pelos alunos da rede municipal de ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil Pré Escolar) do Município de Anaurilândia (kit de Material Escolar) conforme anexo I.

A contratação será via Licitação na modalidade pregão presencial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024 de 20/09/2019.

3. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 Lei Federal nº 8.666/1993

3.2. Decreto Federal nº 10.520/2002

3.3. Leis Complementares nº 123/2006

3.4. Decreto Municipal nº 466/2006 (Pregão Presencial)

3.5. Demais disposições contidas neste Edital.

4. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Processo licitatório pregão presencial 02/2021 e processo 07/2021

5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

5.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1.A rede municipal de ensino conta hoje com uma clientela altamente carente, que necessita muito de incentivo para não parar os estudos, principalmente a clientela da zona rural que é a maioria dos nossos alunos, para tanto solicitamos que seja contratada uma empresa para fornecer um cartão no valor de 150,00 por aluno conforme Lei Municipal 812/2021.

7.REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

7.1.Os Estudos Preliminares estão alinhados ao PPA – Plano Plurianual.

8.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1.Condições de entrega:

8.2.O prazo de vigência do Contrato será de 90 dias

8.3.A entrega dos cartões será no prazo de 30 dias após a solicitação da administração pública.

9.ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

9.1. Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

9.2. A contratação da empresa será realizada para atender a rede municipal de ensino, para atender os alunos que na sua maioria são carentes e não possuem condições de comprar o material escolar, serão 900 cartões, número tirado do censo escolar do ano anterior uma vez que os cartões terão que estar prontos no início do ano letivo.

10.LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1 . Dentro do presente estudo, com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários. Na presente situação a Administração realizará pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico formal exigido, conforme mapa de valores médios em cotação de preços que será elaborado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.

11.ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

11.1 O valor estimado por item na presente contratação será levantado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

12.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A entrega dos cartões para a compra do material escolar, soluciona para a Administração pública o problema de evasão escolar causado por falta de recursos para aquisição dos materiais necessários para o aprendizado.

13.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1.A contratação da empresa será feita através de pregão presencial do tipo menor preço por item , objetivando assim uma melhor economicidade para a Administração Pública na contratação.

14.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

14.1 A administração pública trará proteção e benefícios à sociedade em razão da obrigatoriedade dos alunos estudarem e ser de responsabilidade por lei o município prover as condições, evitando assim processos e prejuízos futuros para administração pública.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

15.1. não haverá

16.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1.Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

17.DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Conforme fundamentação acima, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para busca pela eficiência, eficácia e efetividade, na prestação de serviços em Educação.

18.INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

18.1.Para a fiscalização deste ajuste foi designado como fiscal do contrato o servidor Luciano Siqueira.

18.2.O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos art. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

18.3.A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

18.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

ANEXO 1

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA AD. OU PERCENTUAL DESCONTO (%)	QUANT. DE CARTÕES	VALOR UNITÁRIO DO CRÉDITO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	KIT MATERIAL ESCOLAR		620	150,00	93.000,00

ANEXO 1

EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA AD. OU PERCENTUAL DESCONTO (%)	QUANT. DE CARTÕES	VALOR UNITÁRIO DO CRÉDITO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	KIT MATERIAL ESCOLAR		400	150,00	60.000,00

ANEXO 2- DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 812/2021

Ensino Infantil Pré e Creche

DESCRIÇÃO DO OBJETO		
quantidade	medida	Produto
05	Un	Caderno de brochura com capa dura 96 folhas capa dura
01	Un	Caderno de cartografia grande espiral de 96 folhas com capa dura
01	Caixa	Lápis de cor triangular grande caixa com 12 unidades
01	Un	Borracha nº 40
03	Un	Lápis preto grande triangular hb nº02
01	Un	Cola branca atóxica lavável de 90 gramas
01	Un	Apontador de lápis com reservatório
01	Caixa	Tinta guache 15 mml pote de plástico atóxico com 6 unidades
01	Un	Pincel chato cerda natural cabo de madeira escolar nº 10
01	Un	Pincel chato cerda natural cabo de madeira nº 08
01	Un	Pincel chato cerda natural de madeira nº 12
01	Caixa	Massa para modelar 180 gramas atóxico caixa com 12 cores
01	Un	Tesoura pequena escolar cabo de plástico sem ponta 13 cm
01	Un	Régua geométrica 0,2 x 9 x 22, 5 cm em acrílico
01	Un	Caderneta para recado 14,6 mm x 10 mm – 64 folhas

Kit para um aluno Ensino fundamental

DESCRIÇÃO DO OBJETO		
quantidade	medida	Produto
05	Un	Caderno de brochura com capa dura 96 folhas capa dura
01	Un	Caderno de cartografia grande espiral de 96 folhas com capa dura
03	Un	Lápis preto grande triangular h b nº 02
01	Caixa	Lápis de cor triangular grande caixa com 12 unidades
01	Un	Borracha nº 40
01	Un	Régua em acrílico com 30 cm com escala 7130
01	Un	Cola branca atóxico lavável 90 g
01	Caixa	Tinta guache 15 mml cores variadas
01	Un	Pincel redondo cerda natural cabo de madeira escolar nº 08
01	Un	Pincel redondo cerda natural cabo de madeira escolar nº 10
01	Un	Apontador de lápis simples
02	Un	Caneta esferográfica azul
02	Un	Caneta esferográfica preta
02	Un	Caneta esferográfica vermelha
01	Un	Caneta marca texto amarela
01	Un	Caderno de caligrafia pequeno 48 folhas

ANEXO III - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL:

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com a finalidade de ser utilizado pelos alunos da Rede Municipal de Ensino (ensino fundamental e educação infantil pré-escolar) do Município de Anaurilândia – MS, para aquisição de Kit de material escolar, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.

Item	Discriminação	Qntd. de Cartões (A)	Valor unitário do Crédito (R\$) (B)	Valor total Crédito (R\$) (C=AxB)	Taxa Adm. ou Percentual Desconto (%) (D)	Valor Total estimado Taxa (%) (E=CxD)	Valor Total Estimado Contratação (F=C+E)
1	Kit Material Escolar – Ensino Fundamental	620	150,00	93.000,00			
2	Kit Material Escolar – Educação	400	150,00	60.000,00			

	Infantil	Pré-						
	escolar							
							V. TOTAL	
							DA	
							PROPOSTA	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA, já incluídos todos os impostos, taxas, encargos, e demais despesas necessárias a execução do objeto da licitação: R\$ xxxx (por valor extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Carimbo da empresa

EM SUA PROPOSTA A LICITANTE DEVE OBSERVAR O MAIOR PERCENTUAL ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, DISPOSTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.



ANEXO IV – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 019/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, e, em especial, podendo formular lances e ofertas, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, DECLARA para efeitos de participação no Pregão Presencial nº 019/2021, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 6 do Edital.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER INTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura

**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Pregão Presencial nº 019/2021, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____ – Bairro _____, em _____ - ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com a finalidade de ser utilizado pelos alunos da Rede Municipal de Ensino (ensino fundamental e educação infantil pré-escolar) do Município de Anaurilândia – MS, para aquisição de Kit de material escolar, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 019/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1. A remuneração da contratada dar-se-á através do pagamento da soma dos créditos dos cartões entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acrescida de percentual correspondente à taxa de administração, no caso de taxa positiva. No caso de taxa de administração negativa, a remuneração da contratada se dará através do pagamento da soma dos créditos dos cartões entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o decréscimo de percentual correspondente à taxa de administração (DESCONTO).

2.2. O valor referente à soma dos créditos a serem disponibilizados será pago após a requisição dos cartões, mediante disponibilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da relação dos Beneficiários do Programa Material Escolar que serão disponibilizados no período.

2.3. O valor referente à taxa de administração, caso esta seja positiva, será pago após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal com o valor correspondente à taxa de administração.

2.4. Todos os custos da execução do contrato, incluindo o custo dos cartões, repasse a estabelecimentos credenciados, transporte e demais custos dos cartões até a entrega à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestão dos sistemas, acesso a sites, central de atendimento, emissão de relatórios e quaisquer outros correrão por conta da CONTRATADA.

2.5. O pagamento das Notas Fiscais emitidas, e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através dos servidores responsáveis, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do seu recebimento.

2.6. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

2.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.8. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

2.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

2.10. No caso de cancelamento de cartões, seja por demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da CONTRATADA, o crédito correspondente ao cartão deverá retornar em crédito ao Município, a ser descontado do valor devido em pagamento seguinte à CONTRADA, ou depositado na conta do Município, caso não haja pagamento futuro a ser realizado para CONTRATADA.

2.11. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

2.12. O pagamento só será efetuado mediante apresentação e verificação de autenticidade das certidões negativas, ou positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme segue:

Item	Discriminação	Qntd. de Cartões (A)	Valor unitário do Crédito (R\$) (B)	Valor total Crédito (R\$) (C=AxB)	Taxa Adm. ou Percentual Desconto (%) (D)	Valor estimado (%) (E=CxD)	Total Taxa	Valor Total Estimado Contratação (F=C+E)
1	Kit Material Escolar – Ensino Fundamental	620	150,00	93.000,00				
2	Kit Material Escolar – Educação Infantil Pré-escolar	400	150,00	60.000,00				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O valor estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: DOTAÇÃO: (136) 01.007.12.361.0008.2083.33.90.39.00.00.00, Fonte de Recurso 101.000.

3.5. Durante a vigência do contrato, O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

3.6.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância do Edital do Pregão que deu origem a contratação e da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

5.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

5.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

5.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

5.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

5.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.2.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

5.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

5.2.7. Acompanhar a entrega dos serviços/objetos efetuados/ ofertados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACEITE E RECEBIMENTO

6.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.1.1 A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e/ou realização de reparos e novos serviços necessários ao pleno atendimento do objeto descrito no Termo de Referência.

6.2 O gerenciamento, administração e subordinação dos serviços decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Anaurilândia - MS.

6.3 Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

6.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.5 O descumprimento em qualquer das condições de prestação do serviço o licitante estará sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo, ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato:

12.1.1. Gestor: Edson Stefano Takazono

12.1.2. Fiscal do Contrato: Luciano Siqueira, Matrícula n.º 047/2021.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993;

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá a autoridade competente a indicação de substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal n.º 466/2006 e demais

normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia - MS, ___ de _____ de 2021.

Partes:

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal de Anaurilândia

CONTRATANTE

Luciano Siqueira

Fiscal de Contrato Portaria 047/2021

CONTRATADA

PREFEITURA DE ANARILÂNDIA



Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, declara, sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº 019/2021, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/ _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 019/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Anaurilândia/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura